



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB
ANO XXXIV - Nº. 004/2026 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA-FEIRA, 16 DE
ABRIL DE 2026.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 474 /2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei nº 471/2025 de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 81.800,00 (oitenta e mil e oitocentos reais)**, destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.20 – SECRETARIA DE CULTURA

13.392.3015.5015 – FOMENTAR A CULTURA ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Fonte de Recursos – 1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

3390.31.00	Pecúnia/Premiações Culturais e Artísticas.....	R\$	79.800,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
TOTAL		R\$	81.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei r que serão incorporados à execução orçamentaria do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, realizar suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor do Crédito Especial ora proposto, conforme estabelece a Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2026.


Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional